



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SMMAGU



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA
Nº DAIA: 007/2025

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade municipal responsável pelo processo
Intervenção Ambiental	713/2025	SMMAGU

1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG
Endereço: Rua José Pinto Fernandes, nº 186
Município: Conceição do Mato Dentro
Bairro: Vila Caetano
UF: MG
CPF/CNPJ: 18.303.156/0001-07

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG
Endereço: Rua José Pinto Fernandes, nº 186
Município: Conceição do Mato Dentro
Bairro: Vila Caetano
UF: MG
CEP: 35.860-000
CPF/CNPJ: 18.303.156/0001-07

3 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Denominação: Trecho Quilombo - Distrito do Tabuleiro
Município/Distrito/UF: Conceição do Mato Dentro/Tabuleiro/MG
Registro:
Coordenadas Geográficas (UTM): APP 1: 652897.00 m E 7892298 m S APP 2: 652751.00 m E 7892238 m S
Área Total (ha): 0,047 ha
Área Total RL (ha):
Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23S

4 - TIPO DE ATIVIDADE PRETENDIDA PARA A ÁREA		
Descrição da atividade ou Código da DN 213/2017	Atividade passível de licenciamento ambiental	Atividade não passível de licenciamento ambiental
	()	(x)

5 - INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente - APP	0,047	ha

6 - PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infraestrutura - Calçamento		0.047

7 - COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica		0.047
Filicoma/Transição entre Fisionomias		
Floresta Estacional Semidecidual		

8 - PRODUTOS/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		0	m³
Madeira de Floresta Nativa		0	m³

9 - RESPONSÁVEL(IS) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA
Denise Araújo Salviano - Analista Ambiental - Matrícula: 9236
Data da Vistoria: 04/09/2025

10 - AUTORIZAÇÃO
Manana Cristina Ribeiro Rodrigues
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro - MG
(assinatura, masp e carimbo)
Conceição do Mato Dentro, 19/11/2025

11 - VALIDADE
Observações da SMMAGU:
Data de Emissão: 19/11/2025
Data de Validade: 19/11/2028

12 - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Recebido de [assinatura], recebido em 19/11/25 às 15:43

Medidas mitigadoras e compensatórias: De acordo com o PIA, as ações incluem: Uso de técnicas de controle de erosão, como cobertura vegetal temporária, barreiras de contenção e bacias de retenção, além da instalação de barreiras de sedimentos ao redor dos cursos d'água. Também está prevista a implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA), contemplando o reflorestamento de áreas degradadas e a recuperação da vegetação ciliar, favorecendo a biodiversidade e a qualidade ambiental. Outras ações incluem a umidificação do solo para reduzir poeira, manutenção regular de veículos e máquinas para evitar emissões e vazamentos, e o plantio de árvores que auxiliam na absorção de poluentes. Para o controle de ruídos e iluminação, propõe-se restringir atividades mais ruidosas a horários menos sensíveis, manter equipamentos em bom estado e evitar o uso excessivo de luz e som, especialmente próximos a habitats, de modo a não prejudicar ou afugentar a fauna local. Compensação através da recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público municipal, no Parque Natural Municipal Salão de Pedras, em uma área de 0,048 ha, que se encontra degradada. A reconstituição da área será realizada por meio de reflorestamento com o plantio de espécies nativas, visando o enriquecimento da flora local e a promoção de um ambiente adequado para a fauna. Serão priorizadas espécies atrativas para a fauna, especialmente frutíferas, que servirão de alimento e atração para os animais locais, além de espécies pioneiras e climax/secundárias que auxiliam na recuperação do ecossistema.

13 - CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL

PRAZO

Apresentar à SMMAGU relatório técnico de acompanhamento de execução do PRADA

Anualmente por três anos, após o início da execução

Assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA

Antes da emissão da autorização de intervenção ambiental

Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA

8 meses após a emissão da autorização

A obra de pavimentação das vias e travessia de curso d'água deve se limitar a apenas a área do projeto.

Durante a execução

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do cumprimento das obrigações acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"

